

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 308, DE 15 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, as Notas Técnicas nº 242/2014-SERES/MEC e nº 1.094/2014-SERES/MEC, e considerando o processo nº 23000.011379/2015-78 e a Nota Técnica nº 273/2016/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido provisoriamente o pedido de remanejamento de vagas e locais da oferta do curso de Direito (10493), bacharelado, ministrado pela Universidade Católica do Salvador - UCSAL (519), localizada no município de Salvador, estado da Bahia, mantida pela Associação Universitária e Cultural da Bahia (360), sendo 540 (quinhentas e quarenta) vagas para o Campus Federação, localizado na Avenida Cardeal da Silva, nº 205, Federação; e 300 (trezentas) vagas para o Campus Pituvaçu, localizado na Avenida Prof. Pinto de Aguiar, nº 2.589, Pituvaçu, todos no município de Salvador/BA.

Art. 2º O deferimento do pedido de remanejamento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO

(Publicação no DOU n.º 136, de 18.07.2016, Seção 1, página 15)